Av. Barão do Rio Branco, 1003
25680-120 - Petrópolis - RJ - Brasil
T. 55 24 2244-6464 www.fmpfase.edu.br

NORMAS GERAIS PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO E DA FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS

1.1.1 Em 1967, a Faculdade de Medicina de Petrópolis (FMP) iniciou suas atividades e, em 1998, a Faculdade Arthur Sá Earp Neto (FASE) foi criada, formando uma única instituição. No ano de 2020, a FASE foi credenciada como Centro Universitário, passando a ser denominada Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto (UNIFASE).

1.2. Atos Autorizativos

1.2.1. Faculdade de Medicina de Petrópolis: credenciada através do Decreto nº 61.169, de 17/08/1967, publicado no D.O. nº 156 de 18/08/1967. Recredenciada pela Portaria CNE/CES nº 1.202, de 14/11/2018, publicada no D.O.U. nº 220 de 16/11/2018.

1.2.2. Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto: credenciado pela Portaria MEC nº 482, de 13/05/2020, publicada no D.O. nº 92 de 15/05/2020. Credenciado para oferta de curso na modalidade a distância pela Portaria nº 1.935, de 05/11/2019, publicada no D.O.U. nº 215 de 06/11/2019.

2. DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

2.1.1. São ofertados cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* nas áreas de sáude e gestão, em modalidades diversas.

2.1.2. Os cursos estão abertos aos candidatos diplomados em cursos de graduação.

2.1.2.1. Outros requisitos podem ser exigidos de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

2.1.3. As informações específicas de cada curso podem ser acessadas na página da Pós-Graduação, em www.unifase-rj.edu.br/pos/sitepos .

2.1.4. Cursos com previsão de atividades presenciais, teóricas ou práticas, poderão ser desenvolvidos nas unidades próprias da UNIFASE/FMP como no Campus Barão, Ambulatório Escola ou Postos de Sáude da Família, todos localizados na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, ou em entidades parceiras localizadas na cidade de Petrópolis ou em outras cidades.

2.1.5. As turmas são constituídas com um número mínimo de alunos matriculados, definido em cada curso, podendo ser adiada ou suspensa a data de início na ausência de quórum mínimo.

3. DO INVESTIMENTO

3.1.1. O investimento varia de acordo com o curso e pode ser verificado na página da Pós-Graduação www.unifase-rj.edu.br/pos/sitepos na qual constam as informações específicas dos cursos em oferta.

3.2. Dos Planos de Pagamento

Av. Barão do Rio Branco, 1003
25680-120 - Petrópolis - RJ - Brasil
T. 55 24 2244-6464 www.fmpfase.edu.br

3.2.1. Em regra, os cursos são contemplados com três formas de pagamento:

Plano	Forma de Pagamento
Investimento total do curso	*Pagamento à vista.*
Investimento total por semestre ou ano (de acordo com regime do curso)*	*Pagamento à vista.*
Investimento parcelado por semestre ou ano (de acordo com regime do curso)	*Pagamento parcelado. O número de parcelas será fixado de acordo com o planejamento de cada curso.*

* Regime semestral/anual

3.2.2. O pagamento deverá ser realizado na rede bancária.

3.2.3. O investimento previsto para o curso não inclui o fornecimento de material didático; material de uso individual; aparelhos eletrônicos ou serviços tecnológicos; seguro contra acidentes pessoais; alimentação, transporte, hospedagem, estacionamento, expedição de documentos escolares, exceto a primeira via do certificado de especialista ou de conclusão do curso.

3.3. Política de Desconto

3.3.1. Alguns cursos de pós-graduação são contemplados pela Política de Desconto da UNIFASE/FMP:

Política de Desconto	
Condição	Desconto incidente a partir da 2ª parcela
Colaborador (técnico administrativo e docente) da UNIFASE/FMP	*30%*
Ex-aluno de cursos de graduação da UNIFASE/FMP	*20%*
Grupo de 05 (cinco) profissionais da mesma empresa	*20%*
Pessoa com mais de 50 anos	*20%*
Empresa conveniada	*10%*
*Pontualidade no pagamento (até o dia 10 do mês)**	*10%*

*Desconto cumulativo aos demais.

3.3.2. O(A) candidato(a) deverá verificar se a Política de Desconto é aplicável na página da Pós-Graduação (www.unifase-rj.edu.br/pos/sitepos).

3.3.2.1. Os cursos de pós-graduação das áreas médica e odontológica não estão contemplados pela Política de Desconto.

3.3.3.O desconto incide, exclusivamente, a partir da segunda parcela do curso de pós-graduação.

3.3.4. A inobservância do prazo de vencimento do boleto de cobrança acarretará a perda automática do desconto de pontualidade no valor da parcela paga em atraso, sem prejuízo da incidência de outros encargos como correção, atualização monetária, multa e juros podendo, ainda, incidir custas processuais e honorários advocatícios, em caso de cobrança administrativa ou judicial do débito, e a inscrição nos cadastros ou serviços de proteção ao crédito.

Av. Barão do Rio Branco, 1003
25680-120 - Petrópolis - RJ - Brasil
T. 55 24 2244-6464 www.fmpfase.edu.br

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada na página da Pós-Graduação no *site* institucional (www.unifase-rj.edu.br/pos/sitepos) por meio do preenchimento do *Formulário Eletrônico de Dados Cadastrais,* pagamento do *valor da primeira parcela mensal do curso e encaminhamento da documentação exigida.*

4.1.1. *O Fomulário Eletrônico de Dados Cadastrais* deverá ser preenchido com os dados pessoais, conforme constem nos documentos do candidato.

4.1.1.1. Todos os dados fornecidos devem ser atuais e verídicos e o(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações declaradas eletronicamente.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve gerar o boleto bancário a ser quitado até a data de vencimento.

4.2.1. O *valor da primeira parcela mensal do curso* pode ser reembolsado no caso de não aprovação no processo seletivo ou indeferimento da matrícula, desde que solicitado, por e-mail (serac.fernanda@unifase-rj.edu.br – Assunto: "REEMBOLSO 1ª parcela do curso PÓS-GRADUAÇÃO") e anexado o comprovante de pagamento. Não haverá reembolso de taxa de inscrição no processo seletivo quando a mesma não corresponder a 1ª parcela (mensalidade) do curso, ainda que o candidato não seja aprovado ou tenha a matrícula indeferida.

4.3. Após o pagamento da primeira parcela do curso, o(a) candidato tem acesso à plataforma digital para encaminhamento da *documentação básica* exigida, por meio de *upload* (envio) no sistema.

4.3.1. É considerada documentação básica do candidato e exigida em todos os cursos de pós-graduação:

i. Diploma de graduação, frente e verso, devidamente registrado, de curso autorizado /reconhecido pelo MEC.
ii. Carteira de Identidade (RG).
iii. Cadastro de Pessoa Física (CPF- quando não constar no RG)
iv. Comprovante de residência atual.
v.Comprovante de imunização da COVID-19 ou atestado médico que justifique a impossibilidade. (exceto para cursos EAD).

4.3.1.1. É aceita a certidão de conclusão da graduação provisoriamente, em substituição ao diploma. O candidato terá que regularizar a pendência documental, sob pena de não ser emitido o certificado de especialista ao final do curso.

4.3.1.2. A documentação deve ser escaneada, na íntegra, frente e verso, em preto e branco, e enviada em arquivos "PDF", no tamanho máximo de 64Mb, por meio de *upload* (envio) no sistema.

4.4. Outros documentos podem ser exigidos de acordo com as especificidades de cada curso, para concessão de desconto ou, ainda, quando o responsável financeiro não for o próprio aluno. Neste caso, o candidato deve apresentar os demais documentos na mesma ocasião da documentação básica prevista no item 4.3.1.

4.4.1. É exigida a seguinte documentação complementar, quando houver terceiro como responsável financeiro:

I. Pessoa Jurídica:

Av. Barão do Rio Branco, 1003
25680-120 - Petrópolis - RJ - Brasil
T. 55 24 2244-6464 www.fmpfase.edu.br

a. Atos constitutivos da empresa (Contrato social, Estatuto por ex) constando o representante legal com poderes para firmar contratos.
b. Preenchimento da Carta de Compromisso.

II. Pessoa Física:
a. Carteira de Identidade (RG).
b. Cadastro de Pessoa Física (CPF- quando não constar no RG).
c. Comprovante de residência atual.

4.5. A inscrição implica na aceitação das normas estabelecidas neste documento, das instruções relativas ao ingresso nos cursos, constante no site institucional (www.unifase-rj.edu.br/pos/sitepos), em edital específico, quando houver, no Regimento UNIFASE/FMP e na legislação vigente, especialmente no que se refere à veracidade das informações prestadas e a responsabilidade no acompanhamento do resultado do processo seletivo sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Durante a fase de *Inscrição,* a comunicação ocorre pelo *e-mail* informado pelo candidato no Formulário Eletrônico.

5. DA SELEÇÃO

5.1.1. O critério de seleção pode ser a *Análise Documental, Análise Curricular, Entrevista, Avaliação Oral ou Escrita,* entre outras, de acordo com as condições de ingresso estabelecidas em cada curso.

5.1.2. A *Análise Documental* é o critério de seleção comum a todos os cursos.

5.1.3. O(A) candidato(a) deve verificar o(s) critério(s) de seleção previsto(s) nas informações constantes na página de inscrição do curso de interesse ou em edital específico publicado, quando houver.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Nos cursos cujo *processo seletivo* for exclusivamente de *análise documental*, o candidato efetivará a *matrícula* após a aprovação da documentação.

6.2. A matrícula deve ser realizada no prazo fixado pela UNIFASE/FMP, com a assinatura do contrato de prestação dos serviços educacionais e a apresentação da documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.2.1. A inobservância das exigências ou prazos pode ensejar a perda da vaga.

6.3. Durante a fase de *Matrícula*, a comunicação ocorre por meio do *e-mail* informado pelo candidato no Formulário Eletrônico.

6.4. A desistência de realização do curso, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, requer a formalização do pedido de cancelamento da matrícula, por meio de protocolo, na Secretaria de Registros Acadêmicos da UNIFASE/FMP.

6.4.1 O protocolo realizado até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura ou do aceite eletrônico do Contrato, possibilita o recebimento do valor integral da primeira parcela paga, desde que solicitado e comprovado o pagamento (anexar comprovante de pagamento).

Av. Barão do Rio Branco, 1003
25680-120 - Petrópolis - RJ - Brasil
T. 55 24 2244-6464 www.fmpfase.edu.br

6.4.2. O protocolo realizado após o prazo do item "6.4.1" e até o dia útil imediatamente anterior ao do início das atividades acadêmicas, conforme Calendário Escolar, possibilita o recebimento do valor pago até aquela data, descontados 20% a título de ressarcimento por serviços administrativos prestados, desde que solicitado e comprovado o pagamento (anexar comprovante de pagamento).

6.4.3. O protocolo realizado após o prazo previsto no item "6.4.2" ensejará o pagamento da mensalidade referente ao mês em que formalizou o pedido de cancelamento e de multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor a vencer do Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A UNIFASE/FMP se exime de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da incorreção dos dados de contato informados pelos candidatos, inscrições não recebidas por qualquer razão, ausência de documentos exigidos para matrícula ou do pagamento de taxas que impliquem a eliminação do candidao no Processo Seletivo ou cancelamento da matrícula.

7.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante a inscrição, seleção ou matrícula, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas nesta Norma ou prevista em edital próprio, quando houver, terá a sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado satisfatório nas demais etapas seletivas que porventura tenham sido realizadas.

7.3. A concessão do certificado de conclusão do curso de especialização está condicionada a obtenção do suficiente aproveitamento acadêmico, nos termos do projeto pedagógico do curso.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da UNIFASE/FMP ouvida a Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação e a Coordenação do Curso.

Petrópolis, RJ, Fevereiro de 2022.

Profa Maria Isabel de Sá Earp de R. Chaves
Diretora do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto

Prof. Paulo Cesar Guimarães
Diretor da Faculdade de Medicina de Petrópolis

Profa Ana Maria Rodrigues dos Santos
Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação